



MUNICÍPIO DE CASCATEL
ESTADO DO CEARÁ

DECRETO Nº 017/2018

Cascavel-CE, 25 de julho de 2018

EMENTA: ALTERA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDA PELO MUNICIPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL RPPS - CAPREV ESTABELECIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 1743/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCATEL, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que se encontra em vigor a Lei Municipal nº. 1743/2014 que instituiu alíquota suplementar de contribuição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CASCATEL; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei retro mencionada, bem como a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CASCATEL,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a contribuição a cargo do ente público municipal relativa a custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº. 1743 de 13 de outubro de 2014, de 0,96 % para 1,6% a partir do exercício de 2019, sendo acrescida do mesmo valor a cada exercício posterior, findando tal plano de amortização ao final do exercício de 2048, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Parágrafo único. A modificação da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2018, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social - MPS.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cascavel-Ce, 25 de julho de 2018.



Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2018

ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DA LEI MUNICIPAL Nº. 1743/2018

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2018	4,8%
2019	6,4%
2020	8,0%
2021	9,6%
2022	11,2%
2023	12,8%
2024	14,4%
2025	16%
2026	17,6%
2027	19,2%
2028	20,8%
2029	22,4%
2030	24%
2031	25,6%
2032	27,2%
2033	28,8%
2034	30,4%
2035	32%
2036	33,6%
2037	35,2%
2038	36,8%
2039	38,4%
2040	40%
2041	41,6%
2042	43,2%
2043	44,8%
2044	46,4%
2045	48%
2046	49,6%
2047	51,2%
2048	52,8%



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Certificamos para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 017/2018, datado do dia 25 de julho de 2018, que altera a Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, CAPREV, estabelecida na lei municipal nº 1743/2014, foi devidamente publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, no dia 25 de julho de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 25 de julho de 2018



Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal